



LEI Nº. 3.648, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

**Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº. 3.108, de 25 de abril de 2005 e dá outras providências..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº. 3.108, de 25 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

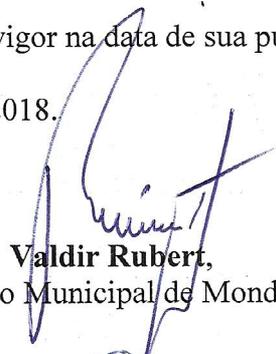
“Art. 2º. ...

§ 1º. O estágio com 20 (vinte) horas semanais será destinado para alunos matriculados no nível médio, sendo que em contrapartida o estagiário receberá uma ajuda de custo no valor de R\$ 386,00 (trezentos e oitenta e seis reais) mensais.

§ 2º. O estágio com 30 horas semanais será destinado para alunos matriculados no nível superior, sendo que em contrapartida o estagiário receberá uma ajuda de custo no valor de R\$ 772,00 (setecentos e setenta e dois reais) mensais.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 23 de janeiro de 2018.

  
**Valdir Rubert,**  
Prefeito Municipal de Mondai.

  
**Eliseu Bohn,**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

